



# Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº  
423/14/18

## **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA (DEPARTAMENTO DE COMPRAS)**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014 TIPO: MENOR PREÇO**

O **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA** torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 01 de Setembro de 2014, na Avenida Beira Mar, nº 11.000, no balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida Estado de São Paulo, fará realizar a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação referente ao Pregão Presencial n.º 033/2014, **do tipo menor preço**, com Registro de Preços, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os envelopes contendo as documentações e Propostas deverão ser apresentados na Sessão de Abertura e Julgamento das propostas até às 10H00M, do dia 01 de Setembro de 2014, no Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, localizado no endereço acima. Encerrada a fase de credenciamento das proponentes, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

#### **1 – DO OBJETO**

1.1 - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DE TRECHOS DO RIO CANDAPUÍ E PEREQUÊ, LOCALIZADOS NESTE MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, COMPREENDENDO UMA ÁREA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 150.000M² (CENTO E CINQUENTA MIL METROS QUADRADOS)**, conforme condições estabelecidas no Memorial Descritivo, nas Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico Financeiro, elaborados pelo Departamento Técnico deste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

#### **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste processo licitatório os interessados, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3 - Não poderá participar da presente licitação a empresa:

2.3.1 - Em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Ilha Comprida suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

2.3.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.4 - Estrangeiras que não funcionem no País.

2.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000  
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br**



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária

|             |      |
|-------------|------|
| Processo nº | Fls. |
| 423/14      | 19   |

**2.5** – A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**2.6** – Para julgamento da presente licitação será utilizado o **MENOR PREÇO POR METRO QUADRADO**.

**2.7.-**A quantidade indicada no **Anexo I** representa estimativa de consumo anual sem que haja obrigação de aquisição total.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** - O pregoeiro no dia, local e horário designado para abertura da sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados a participar da licitação.

**3.2** - O horário para o credenciamento será às 10H00M, no ato da abertura da sessão de julgamento. Após o credenciamento das proponentes presentes, não serão aceitos novos proponentes.

**3.3** - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e o autorize a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**3.4** - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração ou documento equivalente.

**3.4.1** - Entende-se por documento credencial:

**a)** Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

**3.4.2** – No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.5** - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

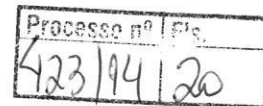
**3.6** - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão.

**3.6.1** - Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.7** – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para a realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.



**Município de Ilha Comprida**  
*Estância Balneária*



**3.8** - O Pregoeiro deixa claro que não será disponibilizada, aos licitantes, cópia reprográfica de qualquer dos documentos exigidos. Toda a documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva, sob pena de não credenciamento.

**3.9** - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser entregues em separado dos envelopes "A" e "B".

**4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**4.1** - A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local, dia e hora designados neste certame (não serão aceitos envio de envelopes via correio), em envelopes distintos, que deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

**a) Envelope A: Proposta Comercial;**

**b) Envelope B: Documentos de Habilitação**, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 6 deste Edital.

**4.1.1** - Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

**ENVELOPE A – PROPOSTA COMERCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**CNPJ**

**ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**CNPJ**

**4.2** - Juntamente com os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, (do lado de fora dos envelopes), os interessados ou seus representantes deverão apresentar, conforme modelo de **Anexo III**, DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02.

**5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL**

**5.1** – A proposta comercial poderá ser apresentada conforme Modelo de Proposta Comercial – **Anexo II** – ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo II**, deste edital;

**5.2** - Nela deverão estar indicados nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.



# Município de Ilha Comprida

*Estância Balneária*

|             |      |
|-------------|------|
| Processo nº | Fis. |
| 423/14      | 21   |

## **5.3 – NO ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ CONSTAR:**

**5.3.1** – Proposta com preço unitário e total do item cotado, em moeda corrente nacional (R\$), preço total (global) em algarismos e por extenso;

**5.3.2** - Detalhamento de todas as características do serviço a ser prestado.

**5.3.3** - Declaração de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

**5.3.4** - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**5.4** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

**5.5** – Poderão ser desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**5.6** – As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

**5.7** – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **6 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO**

**6.1** – Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar as seguintes DECLARAÇÕES:

**6.1.1** - A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração a seguir:

### **DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, declara sob penas da lei que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura do Diretor ou Representante legal

**6.1.2** - O proponente deve apresentar DECLARAÇÃO, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos da habilitação, conforme modelo sugestivo de declaração a seguir:

### **DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem



# Município de Ilha Comprida

*Estância Balneária*

|             |      |
|-------------|------|
| Processo nº | Fis. |
| 423/14      | 22   |

*fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.*

*Local e Data*

*(a): \_\_\_\_\_*

*Assinatura do Diretor ou Representante legal*

**6.1.3** – A licitante deverá apresentar Declaração de disponibilidade conforme **Anexo V** deste edital.

**6.2** - Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

### **6.3 – Regularidade Fiscal**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: pela apresentação de Certidão relativa aos Tributos e Contribuições, expedida pela Receita Federal, dentro do prazo de validade.
- c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: pela apresentação de Certidão relativa a Débitos Fiscais com a Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade.
- d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio, ou sede do licitante pela apresentação de: Certidão relativa a Débitos Municipais, dentro do prazo de validade.
- e)** Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social –Via Sistema Informativo (INTERNET) da Previdência Social (INSS) – dentro do prazo de validade.
- f)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **6.4 – Regularidade jurídica:**

**6.4.1** – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**6.4.2** – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

**6.4.3** –Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

**6.4.4** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.5 – Da Qualificação Econômico-financeira**

**6.5.1** – Certidão Negativa de Falência e de Recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o Inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.



# Município de Ilha Comprida

*Estância Balneária*

|             |      |
|-------------|------|
| Processo nº | Fis. |
| 423/14      | 23   |

**6.5.2** - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Obs.: Serão consideradas as exceções legais que facultam empresas de determinado caráter a não apresentarem junto ao fisco e aos órgãos competentes o balanço patrimonial.

## **6.6 - Da Qualificação Técnica:**

**6.6.1** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação, através de 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado ou público certificado, acompanhado do respectivo documento de contratação.

**6.6.1.1** - As especificações, quantidades e prazos de execução exigidos para comprovação de experiência pela licitante para o presente edital são de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto desta licitação.

**6.6.2** - Atestado de visita efetuada por representante da empresa, emitido pela Divisão Técnica de Engenharia da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, comprovando que o mesmo visitou os locais dos serviços;

**6.6.2.1** - O representante de cada empresa, deverá agendar até o dia **28 de Agosto de 2014**, mediante requerimento, a data para realização da Visita Técnica, junto à Divisão de Projetos e Obras da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, situada à Avenida Beira Mar, nº 11.000 - Boqueirão Norte - Ilha Comprida/SP, devendo comparecer munido de documento que comprove a sua representação.

## **6.7 - Disposições Gerais da Habilitação**

**6.7.1** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

**6.7.2** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

**6.7.3** - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos fiscais que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**6.7.4** - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente prestará o serviço, objeto da licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos.

**6.7.5** - Para este processo, as empresas participantes que se enquadrem na Lei Complementar 123/2006, poderão solicitar os benefícios nela previstos.

## **7 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1** - A reunião para abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinado.

**Horário:** 10H00M (Entrega dos envelopes de proposta comercial e de habilitação)

**Horário:** 10H00M (Credenciamento e em seguida Abertura das propostas)



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



**Local:** Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, na Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto - Ilha Comprida/SP.

**7.2** - No local e hora marcados, para o início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 03 deste Edital.

**7.3** – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, será iniciada a abertura dos envelopes das propostas comerciais pelo Pregoeiro.

**7.4** - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**7.5** - Uma vez iniciada a abertura do envelope PROPOSTA, não serão permitidas retificações que possam interferir no resultado final deste Pregão, ressalvadas as hipóteses destinadas a sanar equívocos e falhas evidentemente, não prejudiciais, condição que será aferida na ocasião pelo Pregoeiro.

**7.5.1** - Serão automaticamente corrigidos pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

## **8 – DO PROCEDIMENTO:**

### **8.1 – Classificação das Propostas Comerciais**

**8.1.1** – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, será feita uma leitura inicial do item cotado e respectivos valores, sendo iniciada imediatamente a etapa de lances. (As propostas somente serão analisadas após a etapa de lances).

**8.1.1.1** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,50 (cinquenta centavos de reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**8.1.2** - Serão classificadas pelo Pregoeiro a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem valores sucessivos e superiores em até dez por cento à de menor preço, para participarem dos lances verbais. No caso de não haver o mínimo de 03 (três) propostas que se situem no percentual citado (10%) serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem menor preço, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais.

**8.1.3** - Em caso de ocorrer igualdade entre os valores ofertados por duas ou mais propostas, aplicar-se-á o sorteio em sessão pública, para definição da sequência de lances.

**8.1.4** – Após a etapa de lances as propostas serão analisadas, sendo desclassificadas as propostas que:

**8.1.4.1** – não se refira à integralidade do objeto descrito no edital;

**8.1.4.2** – apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º, do art. 44 e inciso I do art. 48, da Lei 8.666/93.

**8.1.4.3** – não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

### **8.2 – Lances Verbais**

**8.2.1** - Na fase competitiva os lances verbais serão feitos para o valor POR METRO QUADRADO. Não serão aceitos lances de valor igual ou maior que ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

**8.2.2** – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.2.3** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito posterior de ordenação das ofertas.



# Município de Ilha Comprida

## *Estância Balneária*

| Processo nº | Fis. |
|-------------|------|
| 423/14      | 25   |

**8.2.4** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

**8.2.5** - Para este processo, as empresas participantes que se enquadrem na Lei Complementar 123/2006, poderão solicitar os benefícios nela previstos.

**8.2.6** - O valor total final oferecido pela licitante vencedora será corrigido de forma a se estabelecer o preço por metro quadrado, com até 02 (duas) casas decimais.

### **8.3 - Julgamento**

**8.3.1** - As propostas serão julgadas e a adjudicação será feita às propostas que apresentarem o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.

**8.3.2** - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

**8.3.3** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**8.3.4** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos documentos exigidos neste edital e seus anexos, que deverão constar do envelope de habilitação.

**8.3.5** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pelo Pregoeiro.

**8.3.6** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias para habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o serviço definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

**8.3.7** - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

**8.3.8** - No julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital e seus Anexos, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade dos licitantes.

**8.3.9** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será automaticamente desclassificada.

**8.3.10** - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta. Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

**8.3.11** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio e pelos licitantes presentes que assim desejarem.

### **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP, nos dias úteis no horário de 9H00M às 12H00M e de 14H00M às 17H00M.



# Município de Ilha Comprida

## *Estância Balneária*

| Processo nº | Fls. |
|-------------|------|
| 423/14      | 28   |

**9.2** - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição e quando acolhida contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

### **10 - DOS RECURSOS**

**10.1** - Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** - O Licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.3** - As razões recursais, bem como as contra razões deverão ser protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, na Avenida Beira Mar, nº 11.000 - Balneário Meu Recanto - Ilha Comprida/SP, nos dias úteis no horário de 9H00M às 12H00M e de 14H00M às 17H00M.

**10.4** - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**10.5** - Qualquer recurso ou impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**10.6** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.7** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, na Avenida Beira Mar, nº 11.000 - Balneário Meu Recanto - Ilha Comprida/SP, nos dias úteis no horário de 9H00M às 12H00M e de 14H00M às 17H00M.

**10.8** - Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações enviadas por fax, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.

**10.9** - O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

**10.10** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

**10.11** - A Administração não se responsabilizará por recursos ou impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado na Cláusula Décima - Item 10.3, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

### **11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES**

**11.1**- A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) do(s) serviços afins, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

**11.2**- A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

**11.3**- Colhidas as assinaturas, a Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata.

**11.4**- O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

**11.5**- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa



# Município de Ilha Comprida

*Estância Balneária*

| Processo nº | Fls. |
|-------------|------|
| 423/14      | 27   |

às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**11.6-** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**11.6.1-** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**11.6.2-** Recusar-se a celebrar o contrato ou documento equivalente ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;

**11.6.3-** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

**11.6.4-** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**11.6.5-** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**11.6.6-** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**11.7-** Independentemente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**11.8-** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

**11.9-** Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Prefeitura e por meio da emissão de **Autorização** e a respectiva Nota de Empenho.

## **12- PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**12.1-** A execução dos serviços deverá ocorrer conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo II deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas pertinentes.

**12.1.1-** O prazo de execução dos serviços deverão ocorrer no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, para a primeira solicitação, e a partir do recebimento da Autorização de Compras para as demais solicitações;

**12.1.2-** Só será emitido Atestado de Recebimento dos serviços se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

**12.1.3-** Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de execução apresentado após a data limite estabelecida no subitem 12.1.1.

**12.2-** Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**12.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua correção;

**12.2.2-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**12.3-** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**12.4-** O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade perfeita execução dos serviços.



# Município de Ilha Comprida

## *Estância Balneária*

| Processo nº | Fls. |
|-------------|------|
| 423/14      | 28   |

### **13- FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1-** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em estabelecimento bancário e conta corrente indicada pela vencedora da Ata de Registro de Preços, ou no Caixa da Prefeitura.

**13.2-** As proponentes vencedoras ficam obrigadas a emitir Nota Fiscal, com a quantidade de metros quadrados medidos, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**13.3-** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**13.4-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura.

**13.5-** Os documentos de cobrança, deverão ser entregues na Sala do Departamento Municipal de Finanças da sede do Município.

**13.6-** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Prefeitura no prazo de 03 (três) **dias úteis**;

**13.6.1-** Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

### **14- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.-** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados na Ficha nº \_\_\_\_\_ - Departamento Municipal de Obras e Serviços.

### **15- SANÇÕES**

**15.1.-** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, demais penalidades legais, que a Contratada declara conhecer integralmente.

### **16- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2 -** O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**16.3-** Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**16.4-** Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Estado, trimestralmente.

**16.5-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**16.6 -** A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

### **17- DOS ANEXOS**

**17.1.-** Integram o presente Edital, os seguintes anexos:



**Município de Ilha Comprida**  
*Estância Balneária*

| Processo nº | Fls. |
|-------------|------|
| 423/14      | 29   |

- Anexo I** – termo de referência;  
**Anexo II** – modelo de credenciamento;  
**Anexo III** - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;  
**Anexo IV** – modelo de declaração (proibição – Artigo 7º C.F.);  
**Anexo V** – declaração de disponibilidade;  
**Anexo VI** – ata de registro de preços;  
**Anexo VII** – atestado de Visita Técnica.  
**Anexo VIII** – modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;  
**Anexo IX** – modelo de declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte;  
**Anexo X** – modelo de proposta e preços;

**18- INFORMAÇÕES**

**18.1.-** Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, situado na Avenida Beira mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, ou através do Fone (0xx13) 3842.7000 - ramal 7079 e Fax (0xx13) 3842.1141.

**Ilha Comprida (SP), 01 de Agosto de 2014.**

**DÉCIO JOSÉ VENTURA**  
Prefeito Municipal



**Município de Ilha Comprida**  
*Estância Balneária*

| Processo nº | Fls. |
|-------------|------|
| 423/14      | 30   |

**ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TRECHOS DO RIO CANDAPUÍ E RIO PEREQUÊ, LOCALIZADOS NESTE MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, COMPREENDENDO UMA ÁREA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 150.000M<sup>2</sup> (CENTO E CINQUENTA MIL METROS QUADRADOS), DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**1) SETOR REQUERENTE**

Departamento de Obras e Serviços  
Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP.  
CEP: 11925.000

**2) RESPONSÁVEL**

Juraci Brito de Oliveira, Diretor do Departamento de Obras e Serviços.

**3) OBJETIVO**

Este Termo de Referência tem por objetivos:

- a) - Caracterizar o objeto a ser contratado;
- b) - Estabelecer as normas, especificações e procedimentos;
- c) - Estabelecer o nível de qualidade desejada para os serviços, com base nos elementos que constituem este edital de licitação;
- d) - Salientar o cumprimento da Lei 6.514/77 e das Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho;
- e) Estabelecer as formas de medição para os serviços que serão desenvolvidos durante o cumprimento do contrato.

**4) OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza de trecho do Rio Candapuí e do Rio Perequê, em conformidade com solicitação do Departamento de Obras e Serviços do Município de Ilha Comprida.

São estimados aproximadamente 150.000m<sup>2</sup> (cento e cinquenta mil metros quadrados) de área livre a fim de atendermos inúmeros balneários cortados pelos referidos rios.

**5) - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Para fins da presente licitação, os serviços deverão ser executados na forma estabelecida no Memorial Descritivo.

**5.1 - Limpeza manual**

A retirada da vegetação deverá ser executada de forma manual, com retirada de tocos e raízes.

O serviço será executado no período diurno, de segunda-feira a sexta-feira.

Os resíduos resultantes dos serviços de limpeza deverão ser confinados e removidos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua realização. Será de responsabilidade da Contratada



# Município de Ilha Comprida

## *Estância Balneária*

|             |      |
|-------------|------|
| Processo nº | Fls. |
| 423/14      | 34   |

o recolhimento, transporte e de destinação final dos resíduos dos serviços dentro das normas e legislação vigente.

Condições básicas para a execução dos serviços:

a) A efetiva execução do serviço ficará condicionada à emissão da Ordem de Serviços expedida pelo Departamento de Obras.

d) Durante a realização do serviço de limpeza deverá ser realizada a catação dos resíduos com características domiciliares e comerciais, indevidamente lançados no rio, devendo ser acondicionados em sacos plásticos separadamente dos resíduos da limpeza e destinados à Área de Transbordo ou local apropriado.

e) A equipe do referido serviço deverá apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizada e munida de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual – EPI's.

f) Durante a execução das atividades inerentes à limpeza manual das unidades, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados no sentido de garantir a segurança dos envolvidos inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's.

Os resíduos transportados deverão ser cobertos com lonas em perfeito estado de conservação, devidamente fixadas, cobrindo totalmente a carga transportada para evitar derramamento durante todo o trajeto do veículo até a destinação final.

### **6) FISCALIZAÇÃO**

A execução dos serviços será fiscalizada pelo Departamento de Obras, com poderes para verificar se as especificações estão sendo cumpridas, analisar e decidir sobre as proposições da **CONTRATADA** que visem melhorar a execução dos serviços, fazer qualquer advertência quanto a qualquer falha da **CONTRATADA**, recomendar aplicação de multas ou outras penalidades no contrato.

A existência da Fiscalização não exime a responsabilidade da **CONTRATADA**, podendo inclusive questionar detalhes construtivos, dos serviços em execução ou executados, materiais em utilização ou já utilizados, sujeitando-os à análise e aprovação.

### **7) DAS MEDIÇÕES**

Os serviços de limpeza de rio, constantes da planilha em anexo, serão remunerados por metro quadrado, ao final de cada etapa.

A Fiscalização emitirá medição mensal constando a quantidade de serviços prestados, considerando as unidades onde os serviços serão realizados e constantes da planilha em anexo.

Serviços não aceitos pela fiscalização deverão ser refeitos ou corrigidos. Não serão realizadas medições dos serviços enquanto não forem solucionados possíveis problemas de execução identificados pela fiscalização e comunicados à **CONTRATADA**.

Em nenhuma hipótese poderá haver adiantamento de serviços sem a cobertura do devido aditivo contratual, o qual deverá ser solicitado pela **CONTRATADA** e aprovado pelo Diretor do Departamento de Obras.

### **8) RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Mensalmente a fiscalização da Prefeitura verificará se os serviços constantes da planilha apresentada, foram efetivamente executados emitindo assim o **TERMO DE CONCLUSÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**.

### **9) OBSERVAÇÕES GERAIS:**



**Município de Ilha Comprida**  
*Estância Balneária*

| Processo nº | Fls. |
|-------------|------|
| 423/14      | 32   |

Os serviços a serem prestados devem ser da melhor qualidade, com utilização de ferramentas e equipamentos adequados para a sua execução, e deverá ser feita por técnicos capacitados, de forma a deixar os ambientes com boa aparência, conforto e que garantam a eficiência e os padrões desejados, cujos custos devem estar inclusos no preço global.

Os preços apresentados deverão cobrir todos os custos no fornecimento de serviços de mão de obra especializada, leis e encargos sociais decorrentes, ferramentas, materiais, equipamentos adequados ao serviço, transportes, remoção de móveis, máquinas ou equipamentos para execução dos serviços e seu reposicionamento no local, limpeza do ambiente, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados.

Deverão ser prestadas todas as informações solicitadas pela Fiscalização de forma clara, concisa e lógica.

A empresa deverá prestar serviços conforme instruções e normas técnicas padrões e ou as determinadas pelo Departamento de Obras.

**Divisão Técnica de Projetos e Obras**



**Município de Ilha Comprida**  
*Estância Balneária*

|             |      |
|-------------|------|
| Processo nº | Fis. |
| 423/14      | 33   |

**ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO PREGÃO**

**PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz) inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu (s) qualificação (ões) do (s) outorgante (s) Sr (a) (s) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., nomeia (m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., a quem confere (imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante à Prefeitura Municipal de Ilha Comprida no que se referir ao Pregão 033/2014, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na (s) etapa (s) de lances verbais, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia .....

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produzam os efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(assinatura autorizada, devidamente identificada – em papel timbrado da Empresa)



**Município de Ilha Comprida**  
*Estância Balneária*

|             |      |
|-------------|------|
| Processo nº | Fic. |
| 423/14      | 34   |

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Os interessados deverão fornecer **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigência prevista no inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/02, conforme modelo de declaração a seguir:

***DECLARAÇÃO***

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(assinatura autorizada, devidamente identificada – em papel timbrado da Empresa)

**OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto com os envelopes de Proposta Comerciais e Documentação de habilitação. (DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES)**



**Município de Ilha Comprida**  
*Estância Balneária*

| Processo nº | Fls. |
|-------------|------|
| 423/14      | 35   |

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

(Em cumprimento ao exigido pelo inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93)

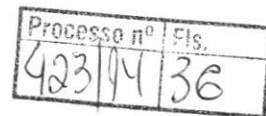
A empresa ..... CNPJ nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura do Município de Ilha Comprida, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão nº 033/2014, e em cumprimento ao determinado pelo inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

....., ..... de ..... de 2014

**Assinatura do Responsável Legal**  
**Carimbo da Empresa**



**Município de Ilha Comprida**  
*Estância Balneária*



**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

À  
Prefeitura Municipal de Ilha Comprida  
Divisão de Compras  
Comissão de Licitação  
Pregão Presencial 033/2014

**DECLARAÇÃO**

Para efeito de julgamento a ser realizado por essa Comissão de Licitação e de acordo com o dispositivo na Lei 8.666/93, declaramos ter disponibilidade do pessoal técnico especializado, bem como de máquinas e equipamentos considerados essenciais para o adequado cumprimento do objeto da licitação.

Atenciosamente,

....., ..... de ..... de 2014

Assinatura do Responsável Legal Carimbo da Empresa



**Município de Ilha Comprida**  
*Estância Balneária*

|             |      |
|-------------|------|
| Processo nº | Fis. |
| 423         | N 37 |

**ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 64.037.872/0001-07, com sede na Avenida Beira Mar, n.º 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.761.433/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 051.163.808-66, doravante designada **PREFEITURA**, e a **Empresa** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (cargo que ocupa na empresa) Senhor \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_/SSP/\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, no que couber, bem como do Edital de Licitação - Pregão Nº 033/2014 mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**1. - DO OBJETO**

Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Limpeza Manual de aproximadamente 150.000m<sup>2</sup> (cento e cinquenta mil metros quadrados) de Trecho do Rio Candapuí, localizado neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, de conformidade com o Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço, por um período de 12 (doze) meses, sendo:

| IT | DESCRIÇÃO       | UN | QUANT ANUAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|----|-----------------|----|-------------|-------------|-------------|
| 01 | Limpeza de Rios | M² | 150.000     |             |             |
|    |                 |    |             |             |             |
|    | *VALOR TOTAL    |    |             |             |             |

Pela perfeita execução dos serviços objeto desta Ata e acima mencionados, a CONTRATADA receberá a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), por cada metro quadrado de limpeza de rio efetivamente executado, sendo o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para o total de metros quadrados previstos na presente Ata, para execução durante o período de 12 (doze) meses.

**2. - DA VALIDADE DOS PREÇOS**



# Município de Ilha Comprida

## *Estância Balneária*

Processo nº 423/14/38

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratação objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Execução de Serviço, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Execução de Serviço, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

### **3. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

### **4. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência.

### **5. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000  
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br*



**Município de Ilha Comprida**  
*Estância Balneária*

| Processo nº | Fis. |
|-------------|------|
| 423/11      | 39   |

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido de execução, emitido pelo responsável designado pelo Diretor do Departamento de Obras e Serviços.

A comprovação de execução dos serviços realizados, deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

**6. - DO PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá mensalmente em conta corrente de titularidade da Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, que deverá ocorrer, após conferência de quantidade e qualidade dos serviços e atesto por Responsável a ser designado pelo Departamento de Obras e Serviços da Municipalidade, conforme o estabelecido no Edital.

**7. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA**

A empresa fornecedora obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital e no Termo de Referência a ela atinente.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

Refazer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todo serviço que apresente imperfeições e não atenda às condições do Termo de Referência;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta Ata;

**8. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE**

A contratante obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital e no Termo de Referência a ela atinente.

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços fornecidos, para imediata correção;



**Município de Ilha Comprida**  
*Estância Balneária*

| Processo nº | Fls. |
|-------------|------|
| 423/14      | 40   |

Verificar a regularidade das condições de habilitação da CONTRTADA;

**9. - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicará à prestadora dos serviços, as sanções previstas no Edital.

**10. - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Execução dos Serviços, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**11. - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

**12. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2014, anexos e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis Nº. 8.666/93 e Nº. 10.520/02.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Iguape, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



**Município de Ilha Comprida**  
*Estância Balneária*

| Processo nº | Fls. |
|-------------|------|
| 423/14      | 41   |

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ilha Comprida (SP), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**DÉCIO JOSÉ VENTURA**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Detentora

**TESTEMUNHAS:**

I.- \_\_\_\_\_

II.- \_\_\_\_\_

**VISTO E APROVADO PELO**

\_\_\_\_\_  
**DEPARTAMENTO JURÍDICO**



**Município de Ilha Comprida**  
*Estância Balneária*

|             |      |
|-------------|------|
| Processo nº | F/s. |
| 423/14      | 42   |

**ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

A empresa licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no Edital de Licitação – Pregão Presencial - nº 033/2014, para a execução dos serviços de limpeza Manual de Trecho do Rio Candapuí, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, em conformidade com as condições e demais documentos que integram o presente edital de licitação, realizou a visita técnica na presente data.

Ilha Comprida, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
RG. nº \_\_\_\_\_  
Representante da licitante

**JURACI BRITO DE OLIVEIRA**  
**Diretor de Departamento de Obras**  
**CREA 5060104904/D**



**Município de Ilha Comprida**  
*Estância Balneária*

| Processo nº | Fls. |
|-------------|------|
| 423/14      | 43   |

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem em atendimento aos requisitos de habilitação DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e, **que não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

**Local e data.....**

\_\_\_\_\_  
**Razão Social da Empresa**  
**Nome do responsável/procurador**  
**Cargo do responsável/procurador**  
**nº do documento de identidade**



**Município de Ilha Comprida**  
*Estância Balneária*

| Processo nº | Fls. |
|-------------|------|
| 423/14      | 44   |

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº. 033/2014, realizado pela Prefeitura Municipal de Ilha Comprida.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.....

\_\_\_\_\_  
**Razão Social da Empresa**  
**Nome do responsável/procurador**  
**Cargo do responsável/procurador**  
**N.º do documento de identidade**



**Município de Ilha Comprida**  
*Estância Balneária*

|             |      |
|-------------|------|
| Processo nº | Fis. |
| 423/14      | 45   |

**ANEXO X – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

A simples apresentação desta Proposta é considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação neste certame.

|                           |
|---------------------------|
| <b>DADOS DO LICITANTE</b> |
| Denominação:              |
| Endereço:                 |
| CEP:                      |
| Fone:                     |
| Fax:                      |
| E mail:                   |
| CNPJ:                     |

Objeto: Registro de Preços para contratação de serviço de limpeza de trechos de rios, para atender as demandas do Departamento Municipal de Obras e Serviços, desde Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, por um período de 12 (doze) meses

**Planilha descrevendo os itens**

**Observações:**

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Prazo de Execução dos Serviços: 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

Validade da proposta (mínimo 60 dias)



**Município de Ilha Comprida**  
*Estância Balneária*

| Processo nº | Fls. |
|-------------|------|
| 423/14      | 46   |

Declaro, sob as penas da lei, que o(s) produto (s)/ serviço (s) ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, do edital.

Declaro, que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

**Local e data.....**

\_\_\_\_\_  
**Razão Social da Empresa**  
**Nome do responsável/procurador**  
**Cargo do responsável/procurador**  
**N.º do documento de identidade**